

**DECRETO Nº. 235/2012 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.**

***DECRETA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art.30 da Constituição Federal. Bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de prefeito municipal; e

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população da Cidade de Rio Novo do Sul.

Considerando o requerimento da Prefeita eleita, indicando membros para Comissão de Transição de Governo, conforme o protocolo: 006411/2012, resolve:

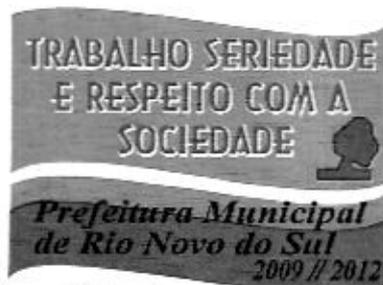
**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Transição de Governo, com o objetivo de preparar os atos de iniciativa da próxima Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

- I – João Baptista Martins – Secretário Municipal de Planejamento.
- II – Rogélio Bayerl Peixoto - Secretário Municipal de Finanças.
- III – Danuza Amaral Rohr Louzada - Secretário Municipal de Administração.
- IV – Heveline Hemerly de Almeida – Advogada Efetiva.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo ficará sob a coordenação do Sr(a). Danuza Amaral Rohr Louzada.

Art. 2º Fica garantido à Comissão de Transição de Governo o direito de acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo,



bem como requisitar, por intermédio de seu coordenador, informações dos órgãos e das entidades da administração pública.

Art. 3º Os órgãos e entidades da administração pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 4º. As informações referidas no artigo 2º e 3º deste decreto serão prestadas mediante solicitação escrita do coordenador de equipe de transição, encaminhada ao Secretário do governo municipal, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rio Novo do Sul/ES, 20 de Novembro 2012.

  
**JOÃO ALBERTO FACHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**